Pagou a taxa da Asmego
Provimento nº. 1/76

CADASTRO REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª ZONA
GOIÂNIA — GO
Av. [illegible] - Fones: 224-5673 e 224-5674
GOIÂNIA — GO

Página: 57
Ass.:

Índio do Brasil Artiaga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Sousa
Substituto

CARTÓRIO
4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiaga Lima
Irmair V. Silva
Aguida I. P. Moraes
Maria das Graças C. Bernardes
— Escreventes —

Livro nº 769
Fls. 183/184vº

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e três aos 12 dias do mês de agosto nesta cidade de Goiânia Comarca de Goiânia e por me haver sido esta distribuída, perante mim, Escrevente e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre sí justas, havidas e contratadas, a saber:- De uma parte, como outorgante vendedora SOCIEDADE DOS ESTATÍSTICOS DE GOIÁS- SOCEGO- com sede nesta Capital, na Avenida Tocantins 675, aqui representada por sua diretoria, Srs. BADY ABRAHÃO ELIAS, CI nº 3921-OAB-GO, CRISTOVAM DE PAULA TAVARES, CI- nº 125939-SSP-GO, e ORLANDO NOGUEIRA DE ALMEIDA, CI nº 13531-GO, brasileiros, casados, advogados, domiciliados nesta Capital, autorizados pela ata da assembleia geral extraordinária de 30.04.80, publicada no DO nº 13535 de 01.07.80; e, como outorgado comprador, SANATÓRIO ESPÍRITA EURIPEDES BARSANULFO, com sede na Rua 302, esquina com a Rua 44, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, inscrito no CGC-MF sob o nº 012.69083/0001-81, aqui representado por sua Presidente, Da. TEREZINHA DA SILVA RAMOS, brasileira, casada, do lar, domiciliada nesta Capital, CI nº 133927-SSP-GO, CPF nº 012040336-68, pessoas conhecidas de mim tabelião e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de uma gleba de terras com a área de cinco (5) hectares e quarenta e oito (48) ares, ou seja 54.800 (54.800) metros quadrados, em cultura e campo, na Fazenda Santa Rita, neste municipio, assim delimitada: "Começa no marco cravado junto a cerca de arame, a margem esquerda do córrego Macambira, onde fazem divisa com Genésio e Roldão do Carmo; daí, segue com o rumo de 44º30'NO, numa distância de 43,00 metros, onde vai encontrar outro marco; e, deste defletindo à esquerda, segue confrontando com os referidos e com o rumo de 63º30'NO, numa distância de 156,00 metros, onde vai encontrar outro marco e deste segue com o rumo de 26º30'NO numa distância de 93,00 metros até outro marco, e deste segue com o rumo de 80º30'SE, numa distância de aproximadamente 118

00 metros e margeando a estrada de interligação confrontando com os mes mos Genésio e Roldão do Carmo; e, daí, com o rumo de 50ºSE, segue numa' distância de 295,00 metros, confrontando com Naby Chaer, até a margem ' esquerda do córrego Macambira; daí, segue veio d'água abaixo, onde vai' encontrar o marco inicial da divisória deste quinhão, confrontando com' José Pereira Geraldo Araújo Vale, Eloi Faria de Melo, Manoel Carolino ' da Silva, Hamilton Rocha, Joaquim Cunha Coelho e Altino Rodrigues Bessa. Fica instituída a servidão do rego d'água em benefício do comprador e ' ficando o quinhão, vedada a construção de chiqueiros ou congeneres so - bre o rego d'água, contendo na área acima uma casa de alvenaria, coberta de telha, com diversos cômodos e pomar; cadastrado no INCRA sob o nº 93020221458300, conforme certidão expedida em 08.08.83; havido conforme escritura destas notas, lavrada às fls. 71/72 do livro 199, em 24.09. ' 65, no valor de Cr$ 200.000,00, devidamente transcrito no Cartório de ' Registro de Imóveis da 1a. Zona local, sob o nº 35.980 de ordem, acham- se, contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 10.000.000,00 importância essa que os outorgantes vendedores confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por sí e seus sucessores ' fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, ' como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado ' comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo ' na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e ação na cousa ' vendida, desde já, por bem, desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. ' Pelo outorgado comprador, perante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teôr, tal qual se acha redigida,' ficando todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. deixou-se de pagar' o imposto de transmissão "inter-vivus", em virtude do exposto no artigo 19, III, "C" da Constituição Federal. Certifico e dou fé que as certi - dões negativas para com as Fazendas Públicas foram-me exibidas e acompanharão o traslado desta. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta,' aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas Félix M. Batalha e Maria Aparecida Borges da Costa. Eu, AGUIDA IZABEL PEIXOTO DE MORAES, ' Escrevente Juramentada, a escrevi. Eu, Tabelião Substituto, a subscrevo,

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Fls. 25/16

Índio do Brasil Artiaga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Sousa
Substituto

CARTÓRIO
4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiaga Lima
Irmair V. Silva
Aguida I. P. Moraes
Maria das Graças C. Bernardes
— Escreventes —

Livro nº 769
Fls. 183/184vº

Fls. 02

dou fé e assino. (AS) RÔMULO DIOGO DE SOUSA. Goiânia, 12 de agosto de 1983. (AS) Bady Abrahão Elias. Cristovam de Paula Tavares. Orlando Nogueira de Almeida. Terezinha da Silva Ramos. Test. Félix Martins Batalha. Maria Aparecida Borges da Costa. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____, Tabelião Substituto, a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.---

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 12 de agosto de 1983.

_____
TABELIÃO SUBSTITUTO

Tabelionato "ARTIAGA"
GOIÂNIA — GOIÁS
Índio do Brasil Artiaga Lima
Serventuário Vitalício
Rômulo Diogo de Sousa
Substituto
Rua 4 Ed. Parthenon Sala 2 - Centro

Tabelionato "ARTIAGA"
GOIÂNIA
Índio do Brasil Artiaga Lima
Serventuário Vitalício
Rômulo Diogo de Sousa
Substituto
Rua 4 Ed. Parthenon Sala 2 - Centro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª ZONA
GOIÂNIA — GO
Av. Goiás, 112 - Fones: 224-5673 e 224-5674
GOIÂNIA — GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1a. ZONA
GOIÂNIA — GO
Prenotado no Protocolo 1 sob o nº 97890 pág 614
Registrado no Lº nº 02, fls. 01, sob nº R1
Referente a Matrícula nº 53.281
Observação: Aquisição do imóvel por Sanatório Espírita Eurípedes Barsanulfo
Goiânia 13 de Setembro de 1983
O Sub. al. [signature]

mabc.